

DELIBERAÇÃO 02/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS que em seu Art. 30º trata da condição para repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos, a efetiva instituição de funcionamento dos Conselhos, Planos e Fundos da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 276/2018 - da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais;

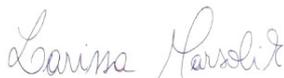
DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da utilização do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF de 2021, para os repasses de 2022, até 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE



Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR



Andressa Pires Martins
Vice-Presidente CEAS/PR